



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 071/2023.
De 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação da área de terra que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas "e", "i", "m" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando que a desapropriação decorre de ato discricionário do administrador público, por conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público;

Considerando a necessidade de ser destinada uma área pública com extensão suficiente para construção da Praça da Baiúca, a qual, consoante projeto básico, terá área de 237,160 m².

Considerando que as condições geográficas da área abaixo discriminada são favoráveis aos fins previstos nesse Decreto;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que os atributos do ato administrativo são presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e coercibilidade

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o terreno localizado no conjunto José Carlos de Souza, tendo como acesso a Rua das 7casas, povoado Bonfim, Município de Divina Pastora, com área total de 237,160m².

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através de Comissão Especial de Desapropriação, promover os atos executórios de desapropriação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SMOTSU, em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal